



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Processo  
Fls. 725 Rúbrica  
Prefeitura Municipal de Fundão

ATA 003 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA  
Nº 002/2023

Aos trinta e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 13h30min, nas dependências da sala do Setor de Licitações e Contratos, sediada na Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta pela Presidente Aline de Almeida Silva Perovano e pelos membros Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo, Zulmira Gozer Zerbini, Thais de Oliveira Loyola e Uilliam Martins Torezani, devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 799/2023, em sessão interna, para os trabalhos referente a Chamada Pública nº 002/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, COM BASE NA LEI 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, RESOLUÇÃO Nº 6 DE 08 DE MAIO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES. Registra-se que na sessão interna realizada no dia 18/10/2023 – Ata 002 – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - decidiu a Comissão Permanente de licitação converter o feito em diligência, nos termos do item 5.5 do Edital, bem como do §4º do art. 36, da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e notificar os participantes para as seguintes adequações: 1) ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E AGRICULTORES DE FUNDÃO-FUNDAMEL enquadrada como Grupo Formal, para apresentar: a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e b) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, estabelecido no subitem 4.1.4.1, incisos III e VIII do Edital; 2) o Senhor LAURINDO PASOLINI, enquadrado como Fornecedor Individual, para apresentar prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários estabelecido no subitem 4.1.2.1, inciso IV do Edital; 3) a Senhora ARASELMA DA SILVA FANCHIOTTI, enquadrada como Fornecedores Individuais, para apresentar prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários estabelecido no subitem 4.1.2.1, inciso IV do Edital; 4) a COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARACRUZ – CAF, enquadrada como Grupo Formal, para apresentar: a) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, b) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, c) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, d) Declaração de que cumpre todos os requisitos legais, e) Declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade, f) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, estabelecido no subitem 4.1.2.1, incisos VI, VII, VIII e subitem 4.2, incisos I, II e III; 5) a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CARIACICA – CAFCES, enquadrada como Grupo Formal, para apresentar o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, estabelecido no subitem 4.1.2.1, incisos II, vez que o documento apresentado em substituição, qual seja, Cadastro Nacional de Agricultura Familiar – CAF, está inativo; 6) a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA – CAF, enquadrada como Grupo Formal, para apresentar a prova de





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º do Processo  
Fls. 726 Rúbrica  
Prefeitura Municipal de Fundão

atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, estabelecido subitem 4.1.2.1, incisos VIII do edital. No prazo estabelecido, todas as participantes apresentaram os documentos complementares solicitados em sede de diligência. Iniciada a Sessão, a Presidente da Comissão submeteu aos membros os documentos apresentados em sede de diligência. Da nova análise realizada pela Comissão, verificou-se o que segue: 1) COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA – CAF: apensar de encaminhar os documentos no intuito de atender o disposto no subitem 4.1.2.1, incisos VIII do edital, necessita, ainda, apresentar a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários ou a dispensa do mesmo para biscoito caseiro integral e café em pó; 2) ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE CACHOEIRINHA E SABÃO – APRUCAS, necessita apresentar prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários ou a dispensa do mesmo para café em pó e feijão preto, nos termos do subitem 4.1.2.1, incisos VIII do edital; 3) COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO - COOPERFRUIT necessita apresentar prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários ou a dispensa do mesmo para café em pó, coloral e ovos, nos termos do subitem 4.1.2.1, incisos VIII do edital; 4) COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - GUARACOOP necessita apresentar prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários ou a dispensa do mesmo para feijão preto e ovos, nos termos do subitem 4.1.2.1, incisos VIII do edital. Assim, nos termos do item 5.5 do Edital, bem como do §4º do art. 36, da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, decide esta Comissão converter o feito em diligência e notificar a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA – CAF, ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE CACHOEIRINHA E SABÃO – APRUCAS, COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO – COOPERFRUIT, COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - GUARACOOP via email, para, no prazo de 03 (três) dias, apresentarem os documentos relatados acima, sob pena de inabilitação. Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a Sessão às 15h45min. Eu, Aline de Almeida Silva Perovano, lavrei a presente ata que por todos os membros da CPL segue assinada.

  
Aline de Almeida Silva Perovano  
Presidente da CPL

  
Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo  
Membro

  
Zulmira Gozer Zerbini  
Membro

  
Thais de Oliveira Loyola  
Membro

  
Uilliam Martins Torezani  
Membro